



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 264/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Opçãotelecom Telecomunicações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º. 05.236.051/0001-30, inscrição estadual n.º 90266280-48, com sede na Av. Tucunduva, n.º. 1070, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eder Zamignan, residente e domiciliado na Av. Tucunduva, n.º 1011, CEP 85.930-000, Centro, na Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.093.113-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 008.026.129-97, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 05 de fevereiro de 2023, o prazo de validade do Contrato Original n.º 264/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de manter o serviço de telefonia dos prédios públicos em funcionamento, visto que a formalização de novo contrato em através de processo licitatório formal não ocorreu em tempo hábil em razão da dificuldade verificada para a obtenção de orçamentos para novo Edital.

Parágrafo segundo: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, II, § 4º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, referente ao mês de outubro do corrente ano, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica o contrato original reajustado em 0,09%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 13.051,32 (treze mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas nos quadros abaixo:

- Tabela de composição dos valores das franquias:

Serviço	Unid	Qtd Mensal	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total (2 meses)
1 Fixo – Fixo Local	min	10.000	0,100921	1.009,21	2.018,41
2 Fixo – Fixo Interurbano	min	5.000	0,282578	1.412,89	2.825,78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3	Fixo – Móvel LC/LDN	min	500	0,999115	499,56	999,12
4	Serviço de Manutenção	mensal			1.928,72	3.857,44
TOTAL (R\$):					4.850,38	9.700,75

- Tabela de minutagem excedente pós franquia (para o período de 2 meses):

	Serviço	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Fixo – Fixo Local	5.000	min	0,100921	504,61
2	Fixo – Fixo Interurbano	3.000	min	0,282578	847,73
3	Fixo – Móvel LC/LDN	2.000	min	0,999115	1.998,23
TOTAL (R\$):					3.350,57

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 399.200,61 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 05 de dezembro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Opção Telecomunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul
RG n° 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG n° 4.746.970-8